



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 078/2008.

Em 06 de novembro de 2008.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CENTRO CULTURAL NOSSA
SENHORA DA ASSUNÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

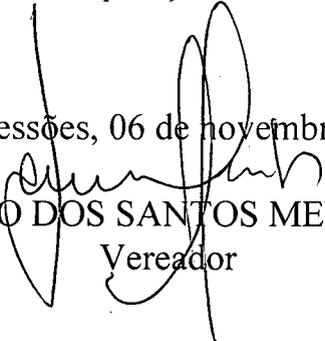
RESOLVE:

- Art. 1º - Fica considerada de Utilidade pública Municipal, para todos os fins legais, o Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, com sede na Avenida 13 de Novembro, nº 01 – 1º andar, Centro - Cabo Frio/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2008.


JÂNIO DOS SANTOS MENDES
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza sócio-cultural, com sede social à Avenida Treze de Novembro, 01, no Centro desta Cidade.

A referida instituição tem por finalidade a execução de Serviços de Radiofusão de natureza comunitária, através da oportunidade da divulgação de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade; do oferecimento de mecanismos à formação e integração da sociedade, com estímulo ao lazer, cultura e convívio social; e da prestação de serviços de utilidade pública.

